



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP  
- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 4370/2018  
Data: 18/12/2018 Horário: 20:53  
Legislativo - PAR 361/2018

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei Complementar nº 36/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 10/12/2.018, e registrado sob o nº 041/2.018, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, institui taxa e dá outras providências, e da Emenda de nº 53/18, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o tanto o Projeto como a Emenda, são legais, regimentais e constitucionais, nos termos do 29, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência da privativa Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que o art. 2º do projeto passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei Complementar.

Assim, com a emenda e correção,  
emito parecer favorável  
à sua tramitação.  
Ibitinga, 18 de dezembro de 2.018.

Relator Especial

Marco Antônio da Fonseca  
Vereador

